



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**

quinta-feira, 12 de setembro de 2013

Ano II - Edição nº 00147

## **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra publica**



Avenida São Gabriel | 44930000 | Presidente Dutra-Ba

[www.pmpresidentedutra.ipmbrasil.org.br](http://www.pmpresidentedutra.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
25595D6DDD3D22D79F8038813C4B1F9E

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

## SUMÁRIO

- Portaria nº 116, de 10 de setembro de 2013 - Concede ao Agente de Saúde Comunitária Jailton Alves Batista, Licença sem Remuneração pelo período de 2 (dois) anos, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de outubro de 2013 e terminando no dia 30 (trinta) de setembro de 2015.
- 
- Resolução CMS nº 03/2013 - Aprova o Projeto de Adesão/Implementação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF 1.  
Resolução CMS nº 04/2013 - Aprova o Projeto para Credenciamento da Equipe de Saúde Bucal Modalidade 1 instituída na Equipe de Saúde da Família Ilçonete Gonçalves Machado.
- 
- Lei nº 16, de 10 de Setembro de 2013 - Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2013, na forma que indica e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PORTARIA nº. 116, de 10 de setembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei de Orgânica Municipal e art. 77, VI, e art. 99 da Lei Municipal nº. 219/2005;

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Agente de Saúde Comunitária JAILTON ALVES BATISTA, Licença sem Remuneração pelo período de 2 (dois) anos, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de outubro de 2013 e terminando no dia 30 (trinta) de setembro de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2013.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Av. São Gabriel, 226 – CENTRO – CEP 44930-000 - Presidente Dutra-Ba.

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Resolução



## Conselho Municipal de Saúde Presidente Dutra

### Resolução CMS Nº. 03/2013

Aprovar o Projeto de Adesão/Implementação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF 1.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião extra-ordinária do CMS do dia dez de setembro de 2013.

#### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Adesão/Implementação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF 1.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edvan Oliveira Machado  
Presidente do CMS

**HOMOLOGADO** a Resolução nº. 03/2013 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência.

Grazia Novaes Mendes  
Secretária Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



## Conselho Municipal de Saúde Presidente Dutra

### Resolução CMS Nº. 04/2013

Aprovar o Projeto para Credenciamento da Equipe de Saúde Bucal Modalidade 1 instituída na Equipe de Saúde da Família Ilçonete Gonçalves Machado.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião extra-ordinária do CMS do dia dez de setembro de 2013.

#### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Credenciamento da Equipe de Saúde Bucal Modalidade 1 instituída na Equipe de Saúde da Família Ilçonete Gonçalves Machado.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edvan Oliveira Machado  
Presidente do CMS

**HOMOLOGADO** a Resolução nº. 04/2013 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência.

Grazia Novaes Mendes  
Secretária Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Lei



Estado da Bahia.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 16, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.**

*Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2013, na forma que indica e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 11/2012, crédito especial no valor de até R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), com a finalidade de atender, no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, gastos com o elemento de despesa "43 - Subvenções Sociais", não contemplado no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 10 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 012 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR

**Projeto/Atividade:** 2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Grupo de Despesa:** 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

**Modalidade:** 50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

**Elemento de Despesa:** 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Valor:** R\$ 3.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará as fontes de recursos necessárias à implementação da despesa autorizada nesta Lei.

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



Estado da Bahia.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 2º.** Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 10 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 012 – DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR

**Projeto/Atividade:** 2.038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**Grupo de Despesa:** 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

**Modalidade:** 90 – APLICAÇÕES DIRETAS

**Elemento de Despesa:** 30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Valor:** R\$ 3.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 2013.

**Roberto Carlos Alves de Souza**  
**Prefeito Municipal**